



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- Conforme a Lei Complementar nº 582, de 30 de novembro de 2012, o efetivo máximo previsto para o quadro de Praças do CBMSC é de 4.109 (quatro mil cento e nove) bombeiros militares. Hoje constata-se 2.431 (duas mil quatrocentos e trinta e uma) praças ativas. Sendo assim, observa-se um déficit de 1.678 praças em relação ao estabelecido pela legislação o que, somando-se aos 264 Praças que poderão ingressar na reserva remunerada até 2028, pode resultar em um déficit previsto de 1.942 praças;

- Ao concurso público regido pelo Edital nº 005-2022-DP/CBMSC, destinado ao fornecimento de vagas para o cargo da Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), impõe-se uma cláusula de barreira que limita a convocação de candidatos aprovados em todas as fases do certame. Tal restrição gerou a exclusão de profissionais que, embora aprovados, não foram convocados;

- A cláusula de barreira, para impedir o aproveitamento de todos os candidatos aprovados, pode ser considerada dissonante com os princípios da administração pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da eficiência, assim como da economicidade. A manutenção desta cláusula restringe o aproveitamento do pleno de recursos humanos já aprovados e aptos para integrar o CBMSC, agravando, assim, o déficit da corporação, o que compromete a segurança e a eficácia dos serviços prestados à sociedade.

- Assim, a revogação da cláusula de barreira, além de estar em conformidade com os princípios constitucionais que regem a administração pública, representa uma medida de gestão, que valoriza e aproveita plenamente os recursos humanos disponíveis, contribuindo para o fortalecimento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Além disso, a revogação desta cláusula permitiria que o Estado otimizasse os recursos públicos, evitando a necessidade de realização de novos concursos para suprir a falta de pessoal, o que acarretaria em despesas adicionais ao erário, em evidente contrariedade ao princípio da economicidade.

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Jair Miotto, que sugere a Vossa Excelência a revogação da Cláusula de Barreira e convocação dos Aprovados no Concurso

CBMSC (Edital nº 005-2022-DP/CBMSC).Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente

Sala das Sessões,

Jair Miotto
Deputado Estadual



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Jair Antônio Miotto**,
em 05/11/2024, às 16:46.
